



PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO.

Procedência: FRANCISCO ALVES BRAGA FILHO

Data: 30.04.2019

Hora:

O VEREADOR BRUNO RENATO DOS SANTOS MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA-ESTADO DO PARÁ, juntamente com a Mesa Diretora, de conformidade com o disposto no artigo 74, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

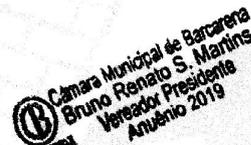
Art. 1º- Fica PROMULGADA a RESOLUÇÃO nº 253 de 30 de ABRIL de 2019, aprovada em Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2019, pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barcarena em 30 de abril de 2019.


**Vereador BRUNO RENATO DOS SANTOS MARTINS,
PRESIDENTE.**




Vereador JOSÉ ILSON DE MELO TELES,

1º SECRETÁRIO.
José Ilson de Melo Teles
Vereador 1º Secretário
Anuênio 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA



RESOLUÇÃO Nº 253/2019 – CMB

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
TÉCNICA PERMANENTE DE CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER”.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e Eu Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução;

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo 2º do Artigo 22 do Regimento Interno da câmara Municipal de Barcarena o oitavo item com o seguinte texto:

“Art. 22 – Eleita a Mesa Executiva, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião Ordinária, organizando suas Comissões Técnicas:

§ 1º - As Comissões classificam em Permanentes e Especiais.

§ 2º - As Comissões Permanentes são:

*...8º - **CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (com três membros)”.***

Art. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena o parágrafo oitavo com o seguinte texto:

“Art. 46 – As demais Comissões Permanentes têm sua competência definida nos Parágrafos seguintes:

... § 8º - A Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer compete opinar sobre:

I – Todos os assuntos relacionados à arte, cultura, juventude, esporte e lazer;”

Art. 3º - Fica suprimido o termo “desenvolvimento cultural e artístico” do inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena.

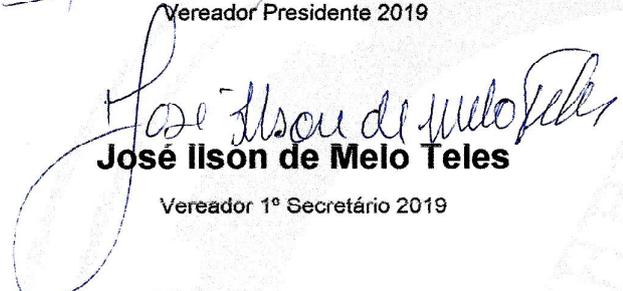


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barcarena, 04 de fevereiro de 2019.


Bruno Renato dos Santos Martins

Vereador Presidente 2019


Joséilson de Melo Teles

Vereador 1º Secretário 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER”.

A Câmara Municipal de Barcarena, ouvido o seu Soberano Plenário Legislativo,
Decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo 2º do Artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena o oitavo item com o seguinte texto:

Art. 22 - Eleita a Mesa Executiva, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião Ordinária, organizando suas Comissões Técnicas:

§ 1º- As Comissões classificam em Permanentes e Especiais.

§ 2º- As Comissões Permanentes são:

... 8ª - CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (com três membros).”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena o parágrafo oitavo com o seguinte texto:

“Art. 46- As demais Comissões Permanentes têm sua competência definida nos Parágrafos seguintes:

... § 8º - A Comissão De Cultura, Juventude, Esporte e Lazer compete opinar sobre:

I – Todos os assuntos relacionados à arte, cultura, juventude, esporte e lazer;”

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Av. Lameira Bittencourt - Comercial - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-2200 - Fax: (91) 3753-1466 - Barcarena - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Art. 3º - Fica suprimido o termo "desenvolvimento cultural e artístico" do inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barcarena, 04 de Fevereiro de 2019.


Alves Filho
Vereador PRB



José Ison de Melo Teles
Vereador 1º Secretário
Anuário 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

JUSTIFICATIVA

O município de Barcarena tem destaque em âmbito nacional com suas produções culturais e esportivas. Nos últimos anos vivenciamos o surgimento de cidadãos que representam muito bem toda a identidade que o município possui com essas áreas. Não é raro que demandas das áreas culturais, da juventude e do desporto cheguem até a esta casa e este tipo de acontecimento só aumentará.

Dessa forma se faz necessário que tenhamos dentre o corpo de comissões permanentes uma comissão que trate de forma específica os assuntos da natureza anteriormente relacionada.

Neste sentido é que proponho aos nobres pares, me utilizando das atribuições conferidas a mim regimentalmente a criação da Comissão Técnica Permanente De Cultura, Juventude, Esporte E Lazer, para que tenhamos um espaço reservado para debate e discussão de assuntos tão importantes para o nosso município.


Alves Filho
Vereador PRB



José Ison de Melo Teles
Vereador 1º Secretário
Anuário 1019
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Av. Lameira Bittencourt - Comercial - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-2200 - Fax: (91) 3753-1466 - Barcarena - Pará